



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Regulamento das Distinções Fotográficas - 2026

1. A Confederação Brasileira de Fotografia - CONFOTO, com vistas a honrar personalidades com reconhecidos méritos artísticos no meio fotográfico, integrantes das associações a ela filiados, bem como a artistas nacionais ou estrangeiros que, por sua obra tenham contribuído de forma relevante ao aperfeiçoamento da fotografia, concederá os seguintes títulos relacionados a seguir:

1.1 - Aos fotógrafos brasileiros que pertencem a uma associação filiada à CONFOTO, e possuem a carteirinha da CONFOTO, poderão obter:

ARTISTA-FOTÓGRAFO BRASILEIRO - AFB

EXCELENTE ARTISTA-FOTÓGRAFO BRASILEIRO - EAFB

MESTRE-FOTÓGRAFO BRASILEIRO Bronze - MFBb

MESTRE-FOTÓGRAFO BRASILEIRO Prata - MFBp

MESTRE-FOTÓGRAFO BRASILEIRO Ouro - MFBo

GRANDE MESTRE-FOTÓGRAFO BRASILEIRO – GMFB

HONORÁRIO ARTISTA-FOTÓGRAFO BRASILEIRO - HonAFB

1.2 - Aos fotógrafos estrangeiros que não pertencem a uma associação filiada à CONFOTO, poderão:

- Como participantes de Salões Internacionais com Patronagem CONFOTO, requerer as seguintes distinções fotográficas:

ARTIST CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - A.CBF

EXCELLENCE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - E.CBF

MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Bronze - Mb.CBF

MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Silver - Ms.CBF

MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Gold Mg.CBF

GRANDMASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA GM.CBF

Para isso, irão contribuir com uma taxa de aplicação da distinção estipulada no site da CONFOTO.

2. Os títulos AFB, EAFB, MFBb, MFBp, MFBo e GMFB serão outorgados sucessivamente, mediante comprovação de méritos artísticos do interessado, resultantes de participações em salões, circuitos e/ou outros certames fotográficos, nacionais ou internacionais com patronagem da CONFOTO em território nacional (e também da FIAP em salões internacionais nos casos MFBb, MFBp, MFBo e GMFB), sendo que em todas essas aceitações o fotógrafo deverá ter representado um Fotoclube (Aceitações como Não Fotoclubista em território Nacional não serão aceitas)

2.1. Os títulos A.CBF, E.CBF, Mb.CBF, Ms.CBF, Mg.CBF e GM.CBF serão outorgados, mediante comprovação pelo interessado, de seus méritos artísticos, através de resultados por ele obtidos em salões, circuitos e/ou outros certames fotográficos internacionais com Patronagem da CONFOTO em conjunto com a FIAP ou PSA.

2.2. Um "Circuito" é sempre considerado como um único salão (para a conta de Salões Diferentes nas Distinções Nacionais) e as participações nas Bienais FIAP também são válidas para obtenções dos títulos concedidos pela CONFOTO.

2.3. Salões com seções de Ensaios, a contagem das Aceitações deverá ser contabilizada da seguinte maneira, cada Ensaio completo aceito será contabilizado como 1 Aceite nas distinções da CONFOTO

2.4. As planilhas das distinções subsequentes conterão e contabilizarão as Aceitações das distinções anteriores.

3. O candidato ao título **AFB** – Artista- Fotógrafo Brasileiro deverá:

3.1. Ter participado com sucesso no mínimo com **cinco (5) obras diferentes**, totalizando pelo menos **quinze (15) aceitações**, em cores ou em preto e branco (ou a soma dessas categorias) em exposições com Patronagem ou reconhecidas pela CONFOTO, **em pelo menos 4 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas).

4. O candidato ao título EAFB – Excelente Artista-Fotógrafo Brasileiro deverá:

4.1. Ter, além de uma técnica excepcional e de uma produção abundante, participado com sucesso em certames nacionais ou internacionais com Patronagem ou reconhecidos pela CONFOTO, em pelo menos 12 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas), com a comprovação de pelo menos quinze (15) obras diferentes totalizando no mínimo cinquenta (50) aceitações.

4.1.1. O candidato deverá ainda ser titular AFB tendo preenchido os requisitos necessários.

5. O candidato ao título MFBb – Mestre-Fotógrafo Brasileiro Bronze deverá:

5.1. Ter, além de uma técnica excepcional e de uma produção abundante, participado com sucesso em certames nacionais ou internacionais com Patronagem ou reconhecidos pela CONFOTO, com a comprovação de pelo menos trinta (30) obras diferentes totalizando no mínimo cento e cinquenta (150) aceitações em pelo menos 30 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas). O candidato poderá complementar, dentre as 150 aceitações, com 50 aceitações em certames internacionais de fora do Brasil com patronagem da FIAP, desde que comprove as aceitações com certificados, diplomas ou listas de Aceitações.

5.1.1. O candidato deverá ainda ser titular EAFB tendo preenchido os requisitos necessários.

6. O candidato ao título MFBp – Mestre-Fotógrafo Brasileiro Prata deverá:

6.1. Ter, além de uma técnica excepcional e de uma produção abundante, participado com sucesso em certames nacionais ou internacionais com Patronagem ou reconhecidos pela CONFOTO, com a comprovação de pelo menos cinquenta (50) obras diferentes totalizando no mínimo duzentas e cinquenta (250) aceitações em pelo menos 50 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas). O candidato poderá complementar, dentre as 250 aceitações, com 100 aceitações em certames internacionais de fora do Brasil com patronagem da FIAP, desde que comprove as aceitações com certificados, diplomas ou listas de Aceitações.

6.1.1. O candidato deverá ainda ser titular MFBb tendo preenchido os requisitos necessários.

7. O candidato ao título MFBo – Mestre-Fotógrafo Brasileiro Ouro deverá:

7.1. Ter, além de uma técnica excepcional e de uma produção abundante, participado com sucesso em certames nacionais ou internacionais com Patronagem ou reconhecidos pela CONFOTO, com a comprovação de pelo menos setenta (70) obras diferentes totalizando no mínimo trezentas e cinquenta (350) aceitações em pelo menos 70 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas). O candidato poderá complementar, dentre as 350 aceitações, com 150 aceitações em certames internacionais de fora do Brasil com patronagem da FIAP, desde que comprove as aceitações com certificados, diplomas ou listas de Aceitações.

7.1.1. O candidato deverá ainda ser titular MFBp tendo preenchido os requisitos necessários.

8. O candidato ao título GMFB – Grande Mestre-Fotógrafo Brasileiro deverá:

8.1. Ter, além de uma técnica excepcional e de uma produção abundante, participado com sucesso em certames nacionais ou internacionais com Patronagem ou reconhecidos pela CONFOTO, com a comprovação de pelo menos cem (100) obras diferentes totalizando no mínimo quinhentas (500) aceitações em pelo menos 100 salões diferentes (Circuitos contam como 1 único Salão Diferente, porém TODAS as Aceitações nos Salões do Circuito poderão ser contabilizadas). O candidato poderá complementar, dentre as 500 aceitações, com 200 aceitações em certames internacionais de fora do Brasil com patronagem da FIAP, desde que comprove as aceitações com certificados, diplomas ou listas de Aceitações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

8.1.1. O candidato deverá ainda ser titular MFBo tendo preenchido os requisitos necessários.

Tabela de Distinções CONFOTO 2026					
Brasileiros				Circuito = 1	Obras Salões FIAP
Distinção	Aceites	Inc. Aceites	Obras Diferentes	Salões Diferentes	Intern. Fora do País
AFB	15	15	5	4	0
EAFB	50	35	15	12	0
MFBB	150	100	30	30	50
MFbP	250	100	50	50	100
MFBo	350	100	70	70	150
GMFB	500	150	100	100	200

9. A candidatura aos títulos AFB, EAFB, MFBB, MFbP, MFBo e GMFB compreende:

9.1. Preencher um formulário apropriado estabelecido pela CONFOTO, assinado pelo responsável do FOToclube atual, que deverá ser encaminhado pelo Candidato através do site da CONFOTO. Para estas distinções específicas não serão consideradas solicitações feitas por postulantes (Fotógrafos e Fotoclubes) não filiados à Confederação Brasileira de Fotografia.

9.2. Juntamente com o formulário, será obrigatório o envio de:

9.2.1. Para o AFB, **nove (9) obras fotográficas** do candidato no formato digital, que tiveram aceitações nos salões, concursos e bienais, e será integrado a coleção da CONFOTO. As fotos digitais deverão ter dimensão mínima de 3000 pixels do lado maior. E deverá ser enviado também uma foto quadrada e uma pequena Bio do fotógrafo com até 1000 caracteres para o site da CONFOTO.

9.2.2. Para o EAFB, **nove (9) obras fotográficas diferentes das enviadas no AFB** do candidato no formato digital, idem item 9.2.1. .

9.2.3. Para o MFBB, **nove (9) obras fotográficas diferentes das enviadas nas distinções prévias** do candidato no formato digital, idem item 9.2.1. .

9.2.4. Para o MFbP, **nove (9) obras fotográficas diferentes das enviadas nas distinções prévias** do candidato no formato digital, idem item 9.2.1. .

9.2.5. Para o MFBo, **nove (9) obras fotográficas diferentes das enviadas nas distinções prévias** do candidato no formato digital, idem item 9.2.1. .

9.2.6. Para o GMFB, **nove (9) obras fotográficas diferentes das enviadas nas distinções prévias** do candidato no formato digital, idem item 9.2.1. .

9.3. As obras fotográficas enviadas irão compor a Coleção da Confederação Brasileira de Fotografia e as primeiras 9 figurarão na galeria do site da CONFOTO.

10. A candidatura aos títulos A.CBF, E.CBF, Mb.CBF, Ms.CBF, Mg.CBF e GM.CBF compreende ainda:

10.1. Preencher um formulário apropriado estabelecido pela CONFOTO e enviar juntamente a planilha referente à distinção, disponível para download no site da CONFOTO, informando as Aceitações que obteve em Salões Internacionais com Patronagem CONFOTO em conjunto com a FIAP ou PSA, que poderão ser complementados com Certificados ou listas de Aceitações caso necessário para comprovação.

10.1.1. Os candidatos à distinção **A.CBF - ARTIST CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA** deverá preencher na planilha pelo menos vinte e cinco (25) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.

10.1.2. Os candidatos à distinção **E.CBF - EXCELLENCE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA** deverá preencher na planilha pelo menos cinquenta (50) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.

10.1.3. Os candidatos à distinção **Mb.CBF - MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Bronze** deverá preencher na planilha pelo menos cem (100) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

10.1.4. Os candidatos à distinção **Ms.CBF - MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Silver** deverá preencher na planilha pelo menos duzentos (150) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.

10.1.5. Os candidatos à distinção **Mg.CBF - MASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Gold** deverá preencher na planilha pelo menos duzentos (200) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.

10.1.6. Os candidatos à distinção **GM.CBF - GRANDMASTER CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA Gold** deverá preencher na planilha pelo menos trezentos (300) Aceites com respectivos códigos e nomes dos Salões FIAP ou PSA e que contem também com a patronagem da CONFOTO.

10.2. Juntamente com o formulário apropriado, o envio de **nove (9) obras fotográficas** do candidato no formato digital, (1 conjunto novo a cada distinção solicitada) que tiveram aceitações nos salões e concursos com Patronagem da CONFOTO, apresentados na planilha e que serão integradas a coleção da CONFOTO. As fotos digitais deverão ter dimensão mínima de 3000 pixels do lado maior.

10.3. Os Candidatos deverão ainda recolher a Taxa da respectiva Distinção através do endereço PayPal, informados no site da CONFOTO para esse fim.

10.4. As planilhas das distinções subsequentes conterão e contabilizarão as Aceitações das distinções prévias.

11. A Diretoria da CONFOTO decidirá a concessão dos títulos, e seu resultado será soberano, não sendo admitidas interposições de recursos.

12. Os possuidores das Distinções Fotográficas da CONFOTO poderão usar as siglas AFB, EAFB, MFBb, MFBp, MFBo e GMFB seguidas ao seu nome, após as distinções conferidas pela FIAP (se as tiver).

12.1. A outorga de um título AFB e/ ou EAFB e/ou MFBb e/ou MFBp e/ou MFBo e/ou GMFB implica na possibilidade de atender às solicitações da CONFOTO para formar representações quando necessárias.

13. Ao solicitar a outorga de um título, o postulante as distinções AFB, EAFB, MFBb, MFBp, MFBo e GMFB com aprovação assinada por responsável de seu fotoclube, deverá comprovar o pagamento de uma taxa respectiva de cada distinção fixada anualmente pela Diretoria da CONFOTO e disponível no site da CONFOTO. Sem o cumprimento deste dispositivo a concessão do título e a divulgação dele não serão apreciadas, nem a diplomação do postulante.

14. Excepcionalmente, a Diretoria da CONFOTO, por votação unânime, poderá conceder o título de HonAFB (Honorário Artista-Fotógrafo Brasileiro) por serviços relevantes ao fotoclubismo brasileiro conforme consta no artigo 1 deste Regulamento. Para tal deverá, ser proposto por algum membro filiado a CONFOTO através de formulário próprio e um dossier defendendo a candidatura.

15. O candidato ao qual se concede um título AFB, EAFB, MFBb, MFBp, MFBo, GMFB e/ou HonAFB receberá um Diploma e um PIN representativo da Distinção que poderão ser entregues em solenidade promovida ou devidamente autorizada pela CONFOTO.

15.1. O candidato ao qual se concede um título A.CBF, E.CBF, Mb.CBF, Ms.CBF, Mg.CBF e GM.CBF receberá um Diploma Digital entregue em solenidade promovida ou devidamente autorizada pela CONFOTO ou mesmo por outro meio no caso da impossibilidade de presença em solo brasileiro.

15.2. O candidato ao qual se concede um título A.CBF, E.CBF, Mb.CBF, Ms.CBF, Mg.CBF e GM.CBF poderá ainda receber fisicamente um Diploma e um PIN representativo da Distinção entregue em solenidade promovida ou devidamente autorizada pela CONFOTO ou mesmo por outro meio no caso da impossibilidade de presença em solo brasileiro em caso de pagamento de taxa que permita a confecção e envio dos mesmo através dos Correios, estipulada no site da CONFOTO.

16. A CONFOTO organizará o Quadro Honorífico da Fotografia Brasileira contendo os nomes dos portadores

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

dos títulos, sigla e ano de concessão, divulgando-os no site da CONFOTO.

17- Serão convidados e nomeados pela diretoria associados de fotoclubes para compor um departamento ou serviço de distinções para efetuar e encaminhar a aplicação.

Confederação Brasileira de Fotografia – CONFOTO

30/junho/2026